

DELIBERAÇÃO
03-01-2019

ASSUNTO: ATIVIDADES E TAXAS SUJEITAS A REGULAÇÃO ECONÓMICA. PROCESSO DE CONSULTA TARIFÁRIA 2019 PARA OS AEROPORTOS DO GRUPO DE LISBOA.

DOCUMENTOS BÁSICOS: C.I. n.º 675056/DMA, de 02-01-2019

DIVULGAÇÃO: Página eletrónica da ANA

A ANA-Aeroportos de Portugal SA (ANA), com vista à atualização para 2019 das taxas aeroportuárias sujeitas a regulação económica nos aeroportos do Grupo de Lisboa, iniciou formalmente o respetivo processo de consulta a 10 de setembro de 2018, em conformidade e para efeitos do modelo de regulação económica da atividade aeroportuária em vigor estabelecido e regulado pelo Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro e pelo Anexo 12 do Contrato de Concessão do serviço público aeroportuário celebrado a 14 de dezembro de 2012 entre a ANA e o Estado Português (Contrato de Concessão).

Entretanto, a 2 de outubro de 2018, a ANAC, enquanto autoridade reguladora independente com competência específica para controlo da aplicação dos princípios, regras e critérios associados à cobrança das taxas, emitiu uma deliberação impondo a suspensão do processo de consulta dos aeroportos do Grupo de Lisboa até revisão da proposta tarifária para 2019, conformando-a ao disposto na alínea g) do ponto 6.2.1 do Anexo 12 ao Contrato de Concessão, retomando-se o processo de consulta.

O processo de consulta foi retomado a 26 de novembro de 2018, com a publicação do segundo dossiê em que a ANA apresentou uma proposta tarifária revista para os aeroportos do Grupo de Lisboa em conformidade com a orientação recebida do Regulador que admite a atualização das taxas no Aeroporto de Lisboa de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Harmonizado (IPCH), possibilitando, nessa medida, a variação destas taxas, em 2019, no limite da taxa de inflação aplicada no modelo de regulação, isto é, 1,8%.

Os processos de consulta das taxas de rede de Segurança e Passageiros de Mobilidade Reduzida (PMR) foram, entretanto, concluídos, com a decisão final da ANA emitida a 9 de novembro de 2018, aguardando-se ainda a aprovação pela ANAC da proposta da ANA para a taxa de PMR, bem como a aprovação do Governo da proposta da ANA para a taxa de Segurança, e publicação da devida Portaria, nos termos e para os efeitos previstos, respetivamente, no n.º 3 do artigo 61º e no n.º 2 do artigo 52º do Decreto-Lei n.º 254/2012. Face à data de início do processo de consulta, existe o objetivo declarado de os valores propostos para estas taxas entrarem em vigor a 11 de janeiro de 2019.

O calendário do processo de consulta das taxas para o Grupo de Lisboa cumpriu com os prazos determinados na legislação vigente, iniciando-se o procedimento de consulta em prazo superior a 120 dias da entrada em vigor das taxas de tráfego e assistência em escala reguladas, para 2019, nos aeroportos do Grupo de Lisboa, que se pretende que produzam efeitos a partir de 5 de março de 2019.

A conclusão do processo de consulta das taxas para os aeroportos do Grupo de Lisboa processa-se com a publicação da decisão da ANA até 60 dias antes da entrada em vigor das alterações pretendidas.

Foram consultados os Utilizadores dos aeroportos do Grupo de Lisboa, seus representantes ou associações, e foram também ouvidas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos e para os efeitos nos artigos 71º e 79º do Decreto-Lei nº 254/2012.

Finalizando o processo de consulta referente ao tarifário de 2019 aplicável às atividades de tráfego e de assistência em escala sujeitas a regulação económica, para os aeroportos de Lisboa, Açores, Madeira e Terminal Civil de Beja, nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012 e do Anexo 12 do Contrato de Concessão, importa considerar que:

- a. A variação do conjunto das taxas reguladas traduz-se, em termos anuais, no seguinte aumento médio por aeroporto:
 - Lisboa: 1,44%
 - Madeira: 0,01%
 - Açores: 1,38%
 - Beja: 0,00%

- b. Em termos absolutos, o aumento da receita regulada por passageiro terminal por aeroporto é o seguinte:
 - Lisboa: 0,16€
 - Madeira: 0,001€
 - Açores: 0,10€
 - Beja: 0,00€

- c. As evoluções absolutas propostas não constituem qualquer variação tarifária excessiva, situando-se abaixo da taxa de inflação (1,8%) e, igualmente importante, não comprometem a atividade dos aeroportos do Grupo de Lisboa nem a respetiva competitividade tarifária;

- d. O tarifário proposto resulta numa Receita Regulada por passageiro terminal prevista, inferior à Receita Regulada Média Máxima apurada de acordo com o modelo de regulação económica para o Grupo de Lisboa;

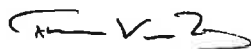
- e. Em termos de modelação da estrutura tarifária, as atuações propostas pela ANA visam, no aeroporto de Lisboa, o uso mais eficiente dos balcões *self-service baggage drop-off*, com impacto positivo na capacidade do serviço de check-in do passageiro e bagagem;
- f. Nos aeroportos de menor dimensão, os aeroportos da Madeira continuam a aproximação constante ao aeroporto de Lisboa, cumprindo-se com as condicionantes dos aeroportos de menor dimensão (ponto 6.1 do anexo 12 ao Contrato de Concessão);
- g. A RRMM₂₀₁₉ apurada para o Grupo de Lisboa assenta forçosamente em previsões de tráfego para 2019, pelo que se reveste assim, necessariamente, de carácter provisório, sendo, portanto, suscetível de eventual correção em função do valor real do tráfego que for apurado para 2019, determinando, no caso de desempenho do tráfego superior ao previsto, a realização dos ajustamentos previstos no n.º 5 do Anexo 12 do Contrato de Concessão.

Foram cuidadosamente analisados os pareceres recebidos no prazo legal dos Utilizadores, seus representantes ou associações, bem como da Região Autónoma da Madeira, tendo a ANA enviado os respetivos comentários, relativos aos aeroportos do Grupo de Lisboa, a todos os Utilizadores e demais entidades consultadas, bem como à Autoridade Reguladora, dando-se assim pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71 do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Por tudo o que antecede, atenta a realização do processo de consulta tarifária para 2019 e a participação verificada dos Utilizadores, seus representantes ou associações, e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, decide-se, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 7º e do n.º 4 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012 e nos termos e com os fundamentos jus-económicos constantes de todos os documentos básicos que fazem parte integrante da presente Deliberação:

- i) A aprovação da proposta tarifária, para o ano de 2019, das taxas de tráfego e atividades de handling sujeitas a regulação económica aplicáveis nos aeroportos do Grupo de Lisboa, com produção de efeitos a partir de 5 de março de 2019.
A proposta tarifária vai concretizada nas Tabelas de taxas reguladas que constituem o Anexo I à presente Deliberação.
- ii) O envio do Dossiê do Processo de Consulta das taxas de tráfego e atividades de handling sujeitas a regulação económica de 2019 para os aeroportos do Grupo de Lisboa a todos os Utilizadores que participaram no processo de consulta, bem como à ANAC, dando-se assim pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71 do Decreto-Lei n.º 254/2012 e, também,
- iii) A publicação da presente Decisão na página eletrónica da ANA (internet), até 3 de janeiro de 2019, juntamente com as Tabelas de taxas aprovadas que constituem o Anexo I da Decisão, em cumprimento do exigido no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 254/2012.

A presente Deliberação é tomada com dispensa de audiência dos interessados nos termos das alíneas d) e e) do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.



FRANCISCO VIEIRA PITA
VOGAL DA COMISSÃO EXECUTIVA



ANTÓNIO MORGADO
VOGAL DA COMISSÃO EXECUTIVA

Anexo:

- I- Tabela de taxas de tráfego e atividades de handling sujeitas a regulação económica dos aeroportos do Grupo de Lisboa, com produção de efeitos a 5 de março de 2019.

ANEXO I

Tabela de taxas de tráfego e atividades de handling sujeitas a regulação económica dos aeroportos do Grupo de Lisboa, com produção de efeitos a 5 de março de 2019.

AEROPORTO LISBOA - TAXAS REGULADAS 2019

TAXAS	2018		2019		
	Jan-Out	Nov-Dez	1 Jan-10 Jan	11 Jan-4 Mar	5 Mar-Dez
TRÁFEGO					
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM					
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,34 €	6,43 €	6,34 €	6,34 €	6,45 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,54 €	7,65 €	7,54 €	7,54 €	7,68 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	8,86 €	8,99 €	8,86 €	8,86 €	9,02 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 ton	6,73 €	6,83 €	6,73 €	6,73 €	6,85 €
Valor mínimo por aterragem	298,36 €	302,92 €	298,36 €	298,36 €	303,73 €
2. ESTACIONAMENTO					
2.1. Áreas de tráfego (a) :					
Aeronaves até 14 toneladas (por 24h ou fração)					
até 12h ou fração	28,07 €	28,53 €	28,07 €	28,07 €	28,58 €
entre 12h e 24h ou fração	28,07 €	28,53 €	28,07 €	28,07 €	28,58 €
entre 24h e 48h ou fração	70,13 €	71,28 €	70,13 €	70,13 €	71,39 €
entre 48h e 72h ou fração	115,52 €	117,41 €	115,52 €	115,52 €	117,60 €
acima de 72h ou fração	166,93 €	169,66 €	166,93 €	166,93 €	169,93 €
Aeronaves com mais de 14 toneladas (por tonelada) :					
até 12h ou fração	1,89 €	1,92 €	1,89 €	1,89 €	1,92 €
entre 12h e 24h ou fração	1,89 €	1,92 €	1,89 €	1,89 €	1,92 €
entre 24h e 48h ou fração	4,71 €	4,79 €	4,71 €	4,71 €	4,79 €
entre 48h e 72h ou fração	7,76 €	7,89 €	7,76 €	7,76 €	7,90 €
acima de 72h ou fração	11,23 €	11,41 €	11,23 €	11,23 €	11,43 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	70,83 €	71,99 €	70,83 €	70,83 €	72,10 €
2.3. Pontes Telescópicas (Inclui uso de GPS)					
1 ponte, por minuto de utilização até duas horas	4,16 €	4,23 €	4,16 €	4,16 €	4,23 €
1 ponte, por minuto de utilização além de duas horas	4,96 €	5,04 €	4,96 €	4,96 €	5,05 €
2.4. GPS (Ground Power System)					
por minuto de utilização	1,43 €	1,45 €	1,43 €	1,43 €	1,46 €
3. TAXA DE ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)	3,81 €	3,87 €	3,81 €	3,81 €	3,88 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)					
Passageiros origem destino					
Viagem dentro do Espaço Schengen	10,85 €	11,03 €	10,85 €	10,85 €	11,05 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	19,22 €	19,53 €	19,22 €	19,22 €	19,57 €
Viagem internacional	19,22 €	19,53 €	19,22 €	19,22 €	19,57 €
Passageiros em Transferência					
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,59 €	8,73 €	8,59 €	8,59 €	8,74 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	15,20 €	15,45 €	15,20 €	15,20 €	15,47 €
Viagem internacional	15,20 €	15,45 €	15,20 €	15,20 €	15,47 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA					
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)					
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	1,98 €	2,01 €	1,98 €	1,98 €	2,02 €
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,92 €	1,95 €	1,92 €	1,92 €	1,95 €
Por bagagem processada: Self-baggage Drop off	n/a	n/a	n/a	n/a	0,32 €
Por mês	1.640,32 €	1.667,11 €	1.640,32 €	1.640,32 €	1.669,85 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM					
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,39 €	0,40 €	0,39 €	0,39 €	0,40 €
CCB					
7.CUPPS (Common Use Processing Passenger System) & CUSS (Common Use Self-Service)					
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €
8. BRS – Baggage Reconciliation System					
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA					
9. SEGURANÇA (b)					
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	1,94 €	1,94 €	1,74 €	1,74 €
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA					
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,41 €	0,41 €

(a) Para aeronaves acima das 100 toneladas a taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves até às 100 toneladas a taxa não se aplica aos primeiros 30 minutos depois da aterragem e aos 30 minutos que antecedem a descolagem.

(b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária

(c) Aguarda-se a publicação da Portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

AEROPORTOS DOS AÇORES - TAXAS REGULADAS 2019

TAXAS	2018	2019		
		1 a 10 Jan	11 Jan-4 Mar	05 Mar-Dez
TRÁFEGO				
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	3,20 €	3,20 €	3,20 €	3,26 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	3,91 €	3,91 €	3,91 €	3,98 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	4,61 €	4,61 €	4,61 €	4,69 €
Escalas Técnicas Aeroporto de Santa Maria - valor por tonelada	1,04 €	1,04 €	1,04 €	1,06 €
Escalas Técnicas restantes aeroportos - valor por tonelada	3,47 €	3,47 €	3,47 €	3,53 €
2. ESTACIONAMENTO				
2.1. Áreas de tráfego (a) :				
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,52 €	1,52 €	1,52 €	1,55 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	45,78 €	45,78 €	45,78 €	46,60 €
2.3. GPS (Ground Power System)				
por minuto de utilização	0,68 €	0,68 €	0,68 €	0,69 €
3. TAXA DE ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)				
4. ABERTURA DE AERÓDROMO (por períodos de 2h ou fração):				
4.1. Aeroportos da Ponta Delgada e Santa Maria				
Prolongamento/antecipação	647,96 €	647,96 €	647,96 €	659,62 €
Abertura Comercial	713,81 €	713,81 €	713,81 €	726,66 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	647,97 €	647,97 €	647,97 €	659,63 €
4.2. Aeroporto da Horta				
Prolongamento/antecipação	322,78 €	322,78 €	322,78 €	328,59 €
Abertura Comercial	558,70 €	558,70 €	558,70 €	568,76 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	384,83 €	384,83 €	384,83 €	391,76 €
4.3. Aeroporto das Flores				
Prolongamento/antecipação	260,05 €	260,05 €	260,05 €	264,73 €
Abertura Comercial	446,93 €	446,93 €	446,93 €	454,97 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	384,83 €	384,83 €	384,83 €	391,76 €
5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)				
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,12 €	8,12 €	8,12 €	8,26 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	12,54 €	12,54 €	12,54 €	12,76 €
Viagem internacional	16,71 €	16,71 €	16,71 €	17,00 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA				
6. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)				
Pela 1ª hora ou fração	5,94 €	5,94 €	5,94 €	6,05 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	3,01 €	3,01 €	3,01 €	3,06 €
Por mês	902,11 €	902,11 €	902,11 €	918,35 €
7. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM				
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,35 €	0,35 €	0,35 €	0,36 €
CCB				
8. CUPPS (Common Use Processing Passenger System) & CUSS (Common Use Self-Service)				
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €
9. BRS - Baggage Reconciliation System				
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA				
10. SEGURANÇA (b)				
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	1,94 €	1,74 €	1,74 €
11. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA				
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,41 €	0,41 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem

(b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária

(c) Aguarda-se a publicação da Portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

AEROPORTOS DA MADEIRA - TAXAS REGULADAS 2019

TAXAS	2018				2019	
	Jan-Mai; Out-Dez	Jun-Set	1 a 10 Jan	11 Jan-4 Mar	5 Mar-Mai; Out-Dez	Jun-Set
TRÁFEGO						
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM						
1.1 Aeroporto da Madeira						
Voos entre Madeira -Porto Santo						
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,31 €	6,31 €	6,31 €	6,31 €	6,31 €	6,31 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	7,66 €	7,66 €	7,66 €	7,66 €	7,66 €	7,66 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	9,02 €	9,02 €	9,02 €	9,02 €	9,02 €	9,02 €
Restantes Voos						
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	9,02 €	9,02 €	9,02 €	9,02 €	9,02 €	9,02 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	10,95 €	10,95 €	10,95 €	10,95 €	10,95 €	10,95 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	12,88 €	12,88 €	12,88 €	12,88 €	12,88 €	12,88 €
Valor mínimo por operação -operações noturnas	177,70 €	177,70 €	177,70 €	177,70 €	177,70 €	177,70 €
1.2 Aeroporto do Porto Santo						
Voos entre Madeira -Porto Santo						
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	5,52 €	6,94 €	5,52 €	5,52 €	5,52 €	6,94 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	6,69 €	8,43 €	6,69 €	6,69 €	6,69 €	8,43 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	7,88 €	9,92 €	7,88 €	7,88 €	7,88 €	9,92 €
Restantes Voos						
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	7,88 €	9,92 €	7,88 €	7,88 €	7,88 €	9,92 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 ton	9,57 €	12,05 €	9,57 €	9,57 €	9,57 €	12,05 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 ton	11,26 €	14,17 €	11,26 €	11,26 €	11,26 €	14,17 €
Valor mínimo por operação -operações noturnas	155,30 €	195,47 €	155,30 €	155,30 €	155,30 €	195,47 €
2. ESTACIONAMENTO						
2.1. Áreas de tráfego (a) (por ton e por 24h ou fração)	1,43 €	1,43 €	1,43 €	1,43 €	1,43 €	1,43 €
2.2. Áreas de manutenção (a) (por ton e por 24h ou fração)	1,05 €	1,05 €	1,05 €	1,05 €	1,05 €	1,05 €
2.3. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	42,79 €	42,79 €	42,79 €	42,79 €	42,79 €	42,79 €
3. TAXA DE ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)						
2,91 €	2,91 €	2,91 €	2,91 €	2,91 €	2,91 €	2,91 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)						
Viagem entre Madeira / Porto Santo	12,19 €	12,19 €	12,19 €	12,19 €	12,18 €	12,18 €
Viagem dentro do Espaço Schengen	15,03 €	15,03 €	15,03 €	15,03 €	15,02 €	15,02 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	18,62 €	18,62 €	18,62 €	18,62 €	18,61 €	18,61 €
Viagem internacional	24,57 €	24,57 €	24,57 €	24,57 €	24,56 €	24,56 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA						
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in; não incluindo o sistema VMUSE)						
Pela 1ª hora ou fração	5,42 €	5,42 €	5,42 €	5,42 €	5,42 €	5,42 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	2,64 €	2,64 €	2,64 €	2,64 €	2,64 €	2,64 €
Por mês	830,03 €	830,03 €	830,03 €	830,03 €	830,03 €	830,03 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM						
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,36 €	0,36 €	0,36 €	0,36 €	0,36 €	0,36 €
CCB						
7.CUPPS (Common Use Processing Passenger System) & CUSS (Common Use Self-Service)						
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €
8. BRS – Baggage Reconciliation System						
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €
REGULAÇÃO						
9. SEGURANÇA (b)						
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	1,94 €	1,94 €	1,74 €	1,74 €	1,74 €
10. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA						
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,40 €	0,41 €	0,41 €	0,41 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem

(b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária

(c) Aguarda-se a publicação da Portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

AEROPORTO DE BEJA - TAXAS REGULADAS 2019

TAXAS

	2018	2019		
		1 Jan- 10 Jan	11 Jan- 4 Mar	5 Mar- Dez
TRÁFEGO				
1. ESTACIONAMENTO				
2.1. Áreas de tráfego (a):				
Todas as aeronaves (por ton e por 24h ou fração)	1,46 €	1,46 €	1,46 €	1,46 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	43,92 €	43,92 €	43,92 €	43,92 €
1.3. Áreas de Manutenção (por ton e por 24h ou fração)				
Até 12 semanas	1,08 €	1,08 €	1,08 €	1,08 €
Após 12 semanas	1,46€	1,46€	1,46€	1,46€
3. TAXA DE ABRIGO (por ton e por 24h ou fração)	2,95€	2,95€	2,95€	2,95€
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)				
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,26 €	8,26 €	8,26 €	8,25 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	10,20 €	10,20 €	10,20 €	10,19 €
Viagem internacional	13,33 €	13,33 €	13,33 €	13,32 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA				
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão check-in)				
Pela 1ª hora ou fração	5,94 €	5,94 €	5,94 €	5,94 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	2,89 €	2,89 €	2,89 €	2,89 €
Por mês	911,12 €	911,12 €	911,12 €	911,12 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM				
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,33 €	0,33 €	0,33 €	0,33 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA				
7. SEGURANÇA (b)				
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	1,94 €	1,74 €	1,74 €
8. SERVIÇO A PASSAGEIROS DE MOBILIDADE REDUZIDA				
Por passageiro embarcado	0,40 €	0,40 €	0,41 €	0,41 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem

(b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária

(c) Aguarda-se a publicação da Portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 1,74€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

